



DOC. N.º 83

1/4

ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS

CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO DE FAMILIAR DE UTENTE DA ERPI

Entre:

-----PRIMEIRO OUTORGANTE: CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO, com o N.I.P.C. 502 415 690, Instituição Particular de Solidariedade Social com sede na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 2652, união das freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas, concelho de Baião, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, _____ (nome), _____ (estado civil), residente _____, união das freguesias de/freguesia de _____, concelho de _____, outorgando no uso da competência que lhe confere o disposto nas alíneas c) e k) do n.º 1 do artigo 37.º dos respetivos Estatutos, adiante designado por primeiro outorgante; -----

-----SEGUNDO/A OUTORGANTE: _____ (nome), _____ (estado civil), _____ (profissão), contribuinte fiscal n.º _____, titular do BI/CC n.º _____, válido até ___ de _____ de _____, residente _____, união das freguesias de/freguesia de _____, concelho de _____, adiante designado por segundo outorgante ou familiar do utente; -----

-----TERCEIRO/A OUTORGANTE: _____ (nome), _____ (estado civil), _____ (profissão), contribuinte fiscal n.º _____, titular do BI/CC n.º _____, válido até ___ de _____ de _____, residente _____, união das freguesias de/freguesia de _____, concelho de _____, adiante designado por terceiro outorgante ou familiar do utente; -----

-----**(INDICAR OUTROS OUTORGANTES, QUE SE RESPONSABILIZEM PELO PAGAMENTO DE UM VALOR, A TÍTULO DE COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR):**

-----É celebrado o presente “contrato de comparticipação de familiar de utente da ERPI”, que fica a reger-se pelas seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA 1.ª

-----O primeiro outorgante é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, que possui uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, adiante designada por ERPI, que consiste numa resposta social desenvolvida em alojamento coletivo, de utilização temporária ou permanente, destinado a acolher pessoas idosas nos termos e regras constantes do respetivo regulamento interno aprovado pela Direção do primeiro outorgante. -----

CLÁUSULA 2.ª

-----Através de contrato para o efeito celebrado em ___ de ___ de _____, o primeiro outorgante comprometeu-se a alojar e a prestar ao/à utente _____ os serviços inerentes à frequência desta



resposta social melhor identificados nos respetivos regulamento interno e contrato de alojamento/prestação de serviços. -----

CLÁUSULA 3.ª

-----Constituem direitos e deveres dos outorgantes os previstos: -----

- a) No presente contrato; -----
 -----b) No Regulamento Interno da ERPI que, para os devidos e legais efeitos, aqui declaram conhecer e que fica anexo a este contrato, dele fazendo parte integrante. -----

CLÁUSULA 4.ª

-----1. As participações do segundo, terceiro, etc (*preencher em conformidade com o n.º de outorgantes*) foram acordadas entre as partes, em função da capacidade económica dos mesmos, em conformidade com o disposto no artigo 14.º do Regulamento Interno da ERPI. -----

-----2. Assim, em função das regras aplicáveis: -----

-----a) O segundo outorgante obriga-se a participar com o valor mensal de € _____ (_____ euros), que pode ser objeto de atualização anual, desde que regulamentarmente possível; -----

-----b) O terceiro outorgante obriga-se a participar com o valor mensal de € _____ (_____ euros), que pode ser objeto de atualização anual, desde que regulamentarmente possível; (*se aplicável*) -----

-----c) Etc. -----

-----2. A participação deve ser paga até ao dia dez do mês a que se refere, com recurso aos meios de pagamento e nos termos previstos no artigo 40.º do regulamento interno. -----

-----3. Caso o termo do prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser efetuado no primeiro dia útil imediatamente a seguir, sem qualquer agravamento. -----

-----4. A falta de pagamento até ao termo do prazo referido nesta cláusula implica o pagamento da participação acrescida do valor de 10%, desde que se verifique até ao último dia do mês a que se refere. -----

-----5. A participação pode ser atualizada em cada ano civil, em função das alterações ocorridas nos rendimentos e despesas do(s) demais outorgantes e em conformidade com as regras constantes, designadamente, dos artigos 41.º e 42.º do regulamento interno, sem prejuízo de revisões extraordinárias que possam ocorrer por imposição legal. -----

-----6. O primeiro outorgante emite recibo de quitação de todas as participações que lhe sejam entregues. -----

CLÁUSULA 5.ª

-----1. No caso do primeiro outorgante realizar atividades que careçam de pagamentos suplementares, devem os demais outorgantes ter conhecimento antecipado e autorizar as mesmas, dando o seu aval em documento próprio. -----



Handwritten signature and initials, possibly 'D. Lopes'.

-----2. Os pagamentos suplementares serão pagos no prazo estipulado no regulamento interno ou, em situações eventualmente omissas, no prazo acordado entre as partes. -----

CLÁUSULA 6.ª

-----1. O primeiro outorgante não se responsabiliza pela perda ou desaparecimento de dinheiro ou objetos de valor, do utente, desde que os mesmos não tenham sido confiados à sua guarda. -----

-----2. O dinheiro ou objetos confiados à guarda do primeiro outorgante são relacionados e ficam depositados em local próprio, em nome do proprietário, sendo passado o respetivo recibo ao utente -----

-----3. Para execução do disposto nos números anteriores, será elaborado, no momento da entrada no lar, um inventário dos bens que ficam à guarda da Direção e dos bens e valores que ficam na posse do utente. -----

-----4. No caso de cessação do contrato por outro motivo que não seja por morte, todos os valores serão restituídos ao utente que, para o efeito, passará um recibo comprovativo de tal facto. -----

-----5. No caso de falecimento do segundo outorgante, aplica-se o disposto no artigo 53.º do regulamento interno. -----

CLÁUSULA 7.ª

-----Os colaboradores do primeiro outorgante que prestam serviços ao segundo apenas podem prestar informações sobre a situação deste ao Diretor Técnico desta resposta social que, por sua vez, informará os familiares do utente, nos termos legais e regulamentares aplicáveis. -----

CLÁUSULA 8ª

-----1. A resolução do contrato celebrado com o utente tem como consequência a caducidade imediata do presente contrato. -----

-----2. O presente contrato pode ser resolvido por iniciativa do primeiro outorgante sempre que se verifique o incumprimento, por parte de qualquer dos demais outorgantes, dos deveres consignados no presente contrato ou no Regulamento Interno da ERPI. -----

-----3. A resolução prevista no número anterior tem como consequência a resolução do contrato de alojamento/prestação de serviços celebrado com o utente, devendo, para tal, a Direção instaurar o respetivo procedimento, com vista à exclusão do utente. -----

CLÁUSULA 9.ª

-----1. O presente contrato tem o seu início de vigência em ___ de _____ de _____ e vigora pelo período de _____. -----

-----2. Caso o contrato de alojamento/prestação de serviços celebrado em ___ de _____ de _____ não seja denunciado por nenhuma das partes no seu termo ou no termo das suas renovações, de acordo com o prazo referido na alínea b) do n.º 1 do



artigo 49.º do regulamento interno, o presente contrato renovar-se-á automática e sucessivamente, por iguais períodos de tempo. -----

CLÁUSULA 10.ª

-----1. O segundo outorgante declara ter tomado conhecimento do conteúdo do Regulamento Interno da resposta social, cuja cópia lhe foi facultada no ato de assinatura do presente contrato. -----

-----2. Depois de lido o contrato, ambos declaram concordar com o seu teor. -----

Este contrato foi feito em _____ originais, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Santa Cruz do Douro, ____ de ____ de ____

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O/A SEGUNDO/A OUTORGANTE,

O/A TERCEIRO/A OUTORGANTE,

ETC

NOTAS:

1. As assinaturas devem ser iguais às constantes dos respetivos documentos de identificação.
2. Após o primeiro e segundo/a, incluir os demais outorgantes, se for aplicável.
3. Apenas para contratos com familiares de utentes já institucionalizados antes de dezembro de 2015.